



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

## FOLHA DE APRESENTAÇÃO

---

**PROCESSO N° 031/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO E PERSONALIZADO PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CIAC), EM ATENDIMENTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
  
- **MODALIDADE, TIPO e MODO DE DISPUTA:** Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, com intervalo de R\$ 10,00 entre lances.
  
- **DATAS IMPORTANTES:**
  - Publicação do Edital: 20/09/2024
  - Impugnação do Edital: até 01/10/2024 às 23:59
  - Limite para Pedidos de Esclarecimentos do Edital: até 01/10/2024 às 23:59
  - Início das Propostas: 20/09/2024 às 08:00
  - Limite para Recebimento das Propostas: 04/10/2024 às 08:00
  
- **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**
  - Data: 04/10/2024 a partir das 09:00
  - Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
  
- **DETALHES:**
  - **Registro de Preço:** NÃO
  - **Exclusivo para ME/EPP:** NÃO
  - **Cota Reservada ME/EPP:** NÃO



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- **VALOR ESTIMADO PARA 24 MESES E DATA DO ORÇAMENTO:** R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), obtido em 01/07/2024.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 006 – Superintendência Administrativa

**Projeto Atividade:** 01.031.0001.2010 – Man. da Sup. de Administração seus Dptos e Coordenações

**Elemento Despesa:** 3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**Sub-Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.99 – Outros Serv. de Tec. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica

**Ficha:** 032

- **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** (e demais constantes no item 9 do edital)

- Prova de Constituição Social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com: Fazenda Pública Federal; Fazenda Pública Estadual; Fazenda Pública Municipal; Seguridade social; FGTS
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho
- Atestado de Capacidade Técnica

- **ANEXOS DESTE EDITAL**

- I. Termo de Referência
- II. Portaria nº 91, de 06 de junho de 2024
- III. Termo de Confidencialidade
- IV. Modelo de Proposta de Preço
- V. Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- VII. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- VIII. Minuta de Contrato

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Neesha Daian Loureiro

**PREGOEIRA**



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo constante na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital, para contratação do objeto especificado na mesma.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto Federal nº 10.024 /2019, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### 1. DO OBJETO

---

- 1.1 O objeto desta licitação está descrito na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** e detalhado no anexo Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme descrito na tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I) ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, mantê-los atualizados e proceder à correção ou à alteração sempre que identifique incorreção ou eles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 4º da Lei federal nº 14.133/21.
- 2.6 **Não poderão disputar esta licitação:**



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
  - 2.6.2 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3 Empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio **NÃO PODERÃO** participar da licitação.
- 2.8 O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 a 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

4.1 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto/serviço ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

---

### 5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 8** deste edital.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

---

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

6.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes;
- 6.1.3 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 6.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 6.1.7 O disposto nos **subitens 6.1.1 a 6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.1.8 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 6.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 6.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 6.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.2.5 Sorteio.
- 6.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.
- 6.4



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### 7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

---

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2 A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 8.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 6 e 7**.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

8.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste Edital, se for o caso.

---

## 9. DA HABILITAÇÃO

---

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

- a) **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### 9.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### 9.1.3 **Habilitação técnica:**

- a) Apresentar pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, considerando-se para tanto ter executado fornecimentos semelhantes. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante.

### 9.2 **Disposições gerais de habilitação:**

- 9.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.
- 9.2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.2.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 9.2.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.2.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 9.2.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 9.2.7 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.2.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2.5.1**.
- 9.2.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 9.2.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

---

## 10. DOS RECURSOS

---

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

- 10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro. Nova Lima-MG. CEP: 34.000-279, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

10.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital **(item 10.1.3)**.

10.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

---

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

---

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra (quando requerida);
- 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5 Fraudar a licitação;
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.
- 11.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1 Advertência;
  - 11.2.2 Multa;
  - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
  - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

12.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

---

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

13.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

13.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

13.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

13.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 O foro da cidade de Nova Lima – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

13.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 12.5**.

13.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, sem prejuízo do disposto no inciso II, letra a, do Art. 55º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br).



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

14. **DOS ANEXOS**

---

- 14.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
  - ANEXO II – Portaria nº 91, de 06 de junho de 2024;
  - ANEXO III – Termo de Confidencialidade;
  - ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
  - ANEXO V – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
  - ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
  - ANEXO VII – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
  - ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Nova Lima, 19 de setembro de 2024.

Neesha Daian Loureiro

**PREGOEIRA**



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto nortear a **contratação de um sistema (Software) integrado e personalizado do tipo modular de planejamento e gestão de cadastramento, atendimento, acolhimento, acompanhamento e encaminhamento do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC)**. Contemplando: cessão de direito de uso permanente do software; serviço de implantação (instalação, parametrização, customização e carga inicial de dados; treinamento; manutenção e fornecimento de atualizações do sistema, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação abrange os seguintes fornecimentos:

- a) Licença de uso de software integrado e personalizado do tipo modular de planejamento e gestão de atendimento, acolhimento, acompanhamento e encaminhamento. Sendo os módulos para o Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CAC, Centro integrado de Atendimento às Vítimas de Violação – CIAVV, Sistema de Intermediação do Novo Emprego- SINE e orientação jurídica.
- b) Sistemas multiusuários e multitarefas na internet.
- c) Serviços técnicos especializados para a implantação do sistema, incluindo parametrizações, customizações, serviços de migração de dados, saneamento da base de dados, treinamento dos usuários e operação assistida in loco.
- d) Serviços de suporte técnico e manutenção para o sistema, a contar após o prazo de desenvolvimento, implantação e licença de uso.
- e) Desenvolvimento de novos módulos conforme tabela 5.2.
- f) Hospedagem de serviços (nuvem): sistema, banco de dados, documentos

externos.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Portaria nº 91, de 06 de junho de 2024, no qual cria e estrutura o CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão da Câmara de Nova Lima, disciplina sua competência, atividades e funcionamento, onde pauta-se pelos objetivos de promover



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

uma escuta qualificada ampla e sistemática, capaz de identificar agendas e demandas da sociedade e realizar mapeamento de controvérsias públicas, visando ao aprimoramento da representação de temas, territórios e sujeitos políticos diversos. Além disso, promover a inclusão de orientação, educação e cultura digital, ampliando a oferta de serviços de tecnologia da informação e otimizar a gestão das informações institucionais, para suporte à inovação e à transformação digital.

2.2. Para materializar os objetivos a portaria nº 91, menciona em seu art. 23º e art. 24º respectivamente que para otimizar e ampliar a gestão das informações institucionais, aprimorando e fortalecendo estratégias integradas de comunicação o CIAC, utilizará de um software de atendimento personalizado que garanta maior efetividade na identificação e no mapeamento de políticas públicas. O software de atendimento deverá ser customizado de forma que contemple todos os serviços de interesse social contidos nesta resolução, assessorando à Câmara Municipal no diagnóstico e na análise da realidade econômica, política e social nas vicissitudes da vida dos cidadãos.

2.3. Nessa perspectiva para a Câmara Municipal de Nova Lima prestar com efetividade, eficácia e eficiência os serviços do CIAC, faz-se necessário a aquisição de um software integrado e personalizado para cadastramento, atendimento, acolhimento, acompanhamento e encaminhamento dos cidadãos de forma tecnológica, otimizada e resolutiva que proporcione um melhor controle e gestão dos processos de trabalho, uma vez que na atualidade não possui nenhuma ferramenta de trabalho tecnológico.

2.4. Desta forma, os servidores realizam suas funções de modo manual, ou seja, defasado em termos de tecnologias e funcionalidades e conseqüentemente gera maior possibilidade de falha nos controles necessários a essas atividades.

2.5. Ante ao exposto a administração optou pela aquisição de uma solução de mercado que terá de ser customizada para atender as necessidades apresentadas neste Termo de Referência, para ampliar a gestão das informações institucionais de relevância para os atendimentos aos cidadãos.

2.6. A implementação de um software de atendimento ao cidadão representa um avanço significativo na modernização dos serviços públicos, com o objetivo de melhorar a eficiência, a transparência e a acessibilidade, fortalecendo a cidadania e promovendo a confiança nas instituições públicas para a tomada de decisões, planejamento,



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

monitoramento, avaliação, participação, transparência, desenvolvimento e identificação de problemas centrados na população.

2.7. Com a utilização de um software de atendimento ao cidadão não apenas moderniza os serviços públicos, mas também gera dados qualitativos e quantitativos essenciais para a melhoria contínua, tomada de decisões informadas nas reais demandas dos territórios e população em suas vicissitudes de vulnerabilidades sociais e econômicas e também promoção de transparência e eficiência na administração pública.

2.8. Deste modo, o software resulta em significativa otimização do tempo, automatização dos processos e redução da burocracia, promovendo uma administração pública mais eficiente e eficaz.

2.9. A contratação do referido serviço proporcionará a manutenção da representatividade institucional, fortalecerá a hospitalidade e o acolhimento do órgão prezando pela eficiência operacional e economia de recursos.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 4. DAS QUANTIDADES, LICENÇAS, SERVIÇOS E LOCAL ONDE OS SOFTWARES SERÃO IMPLEMENTADOS

4.1. Os Softwares serão implantados para até 10 usuários simultâneos da Câmara Municipal de Nova Lima, que serão usados pelo no Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC), especificadamente nos 4 computadores do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), 1 no Centro de Atendimento às Vítimas de Violação (CIAVV) e 1 na orientação jurídica a População e demais a definir a posteriori. Os computadores estão localizados no prédio do Legislativo Municipal de Nova Lima, Praça Bernardino de Lima, nº 229, bairro Centro em Nova Lima, conforme Portaria nº 91.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso definitivo, serviços de suporte técnico, treinamentos, implantação (composta por instalação, configuração, customização e carga inicial de dados) e manutenção nas quantidades discriminadas.

4.3. O local poderá ser alterado a critério do Legislativo de Nova Lima.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.4. A Câmara Municipal de Nova Lima poderá a seu critério, incluir, excluir ou alterar o endereço no decorrer da execução do objeto e mesmo após a assinatura do contrato, mas sempre no Município de Nova Lima e mantidas as quantidades contratadas.

4.5. As alterações serão formalizadas pela Câmara à Contratada em tempo hábil para sua execução.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. As especificações técnicas e informações adicionais referentes ao objeto constam no Anexo II e na tabela constante no item 6.2 deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS DO SISTEMA – CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

6.1. O software deverá permitir total gestão do planejamento, cadastramento, atendimento, acolhimento, acompanhamento e encaminhamento do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão. Compõem sua estrutura o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC; Centro de Atendimento às Vítimas de Violação - CIAVV; Sistema de Intermediação do Novo Emprego – SINE e orientação jurídica.

6.2. **O software de gestão e planejamento deverá atender minimamente aos requisitos funcionais abaixo especificados:**

**Tabela 6.2 - Requisitos funcionais do Software**

Item	Requisitos funcionais do Software	Obrigatório
1	Software dividido por módulos integrados e interdependentes CAC, SINE, CIAVV e orientação jurídica.	SIM
2	<b>Módulo CAC-</b> Permitir cadastramento de cidadão e seu grupo familiar. - Nome - Nome social - Idade - Sexo – M – F - LBTQIA+ - Nacionalidade - Naturalidade - Escolaridade - Cor ou Raça - E-mail	SIM
3	Permitir cadastramento de documentos de identificação - Carteira de identidade	SIM



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CPF</li> <li>- Título de Eleitor</li> <li>- Carteira de Trabalho</li> <li>- Carteira Nacional de Habilitação</li> </ul>	
4	<p>Permitir cadastramento de informações georreferenciadas do domicílio.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estado</li> <li>- Cidade</li> <li>- Bairro</li> <li>- Rua</li> <li>- Cep</li> <li>- Ponto de referência</li> <li>- Tipo de moradia</li> </ul>	SIM
5	<p>Permitir anexar cópia de documentos diversos dos cidadãos em seus cadastros.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante de renda</li> <li>- Currículo</li> <li>- Carteira de identidade</li> <li>- CPF</li> <li>- Título de Eleitor</li> <li>- Carteira de Trabalho</li> <li>- Carteira Nacional de Habilitação</li> <li>- Entre outros</li> </ul>	SIM
6	<p>Permitir cadastro de informações adicionais.</p> <p>Situação do trabalho (empregado, desempregado, autônomo estudante)</p>	SIM
7	<p>Permitir cadastro de informações adicionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possui interesse em participar de campanhas para doação de Sangue?</li> <li>- Possui interesse em participar de campanhas para doação de Medula Óssea?</li> <li>- Tipo Sanguíneo</li> <li>- Possui interesse em participar de ações de voluntariado em casos de calamidade pública?</li> <li>- Possui interesse em participar de campanhas de proteção dos animais?</li> </ul>	SIM
8	<p>Permitir o registro do atendimento, acompanhamento e evolução do caso.</p>	SIM
9	<p><b>Módulo SINE-</b></p> <p>Permitir cadastro de cidadãos que participarão dos mutirões de emprego-</p> <p>Nome da Ficha – <b>Cadastro de Solicitação de Emprego - SINE</b></p>	SIM
10	<p>Nome do Candidato</p> <p>Endereço</p> <p>Rua</p> <p>Bairro</p> <p>Telefone</p>	SIM



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

	Cep Cidade Celular E-mail	
11	<b>Permitir cadastro de informações complementares</b> - Formação - Se possui filhos - Qual a disponibilidade de horário - Se faz uso de alguma medicação - Se possui alguma alergia - Já foi afastado pelo inss - Se possui alguma deficiência - Se a deficiência é intelectual ou motora	SIM
12	Permitir cadastro de empregos anteriores - Nome da empresa - Cargo - Data de admissão e demissão - Atividades exercidas	SIM
13	Permitir cadastro do resultado do processo de recrutamento e seleção. (poder cadastrar mais de um processo de recrutamento) Nome da empresa contratante- Cargo pretendido- Opção de selecionar – apto ou inapto Permitir impressão da ficha de cadastro para assinatura do candidato.	SIM
14	Permitir cadastro das empresas parceiras que participarão do processo de recrutamento e seleção oportunizando as vagas. Nome da Empresa Nome do responsável pela empresa Telefone do responsável pela empresa Quantidade de Vagas oportunizadas CNPJ Campo para descrição do perfil profissiográfico das vagas oportunizadas	SIM
15	Permitir associar cidadão cadastrado com a empresa	SIM
16	Permitir criar alertas de lembretes com datas predefinidas para entrar em contato com a empresa e saber sobre o período de experiência do cidadão	SIM
17	Permitir criar banco de cópias de currículos para ações de mutirão de emprego em versão PDF	SIM
18	Gerar relatórios sobre o banco de currículos	SIM
19	Permitir criar currículos com base em inserção de dados dos cidadãos e após a finalização permitir a impressão	SIM
20	Permitir anexar os currículos criados no “banco de currículos”	SIM
21	<b>Módulo CIAVV</b> - Permitir cadastro de cidadão com as mesmas parametrizações do módulo CAC	SIM



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

22	Permitir registrar evolução de atendimento com data	SIM
23	Permitir registrar para qual política pública o cidadão será encaminhado	SIM
24	Permitir discriminar o registro de atendimento: cidadão ou servidor	SIM
25	Possuir calendário para agendamento de atendimento	SIM
26	Possuir calendário para agendamento de ações anuais com lembrete personalizável	SIM
27	Permitir a inserção de dados referente a <b>anamnese</b> do primeiro atendimento. - Se já fez terapia alguma vez. Se sim, contar a experiência. - O que levou a procurar a terapia - Quais são os objetivos que a pessoa espera na terapia - Campo para colocar o nome da família; cônjuge, filhos, mãe, pai, irmãos, animais. Outros; - Descrever a vida profissional - Descrever relacionamentos amorosos - Descrever a alimentação - Descrever Sono - Descrever Doença - Descrever Medicações - Se faz uso de bebida alcoólica - Faz ou fez uso de drogas - Se já tentou suicídio - Se tem algum familiar com transtorno	SIM
28	Permitir marcar campo: Enviado relatório para outra política pública? Sim x Não X	SIM
29	Permitir o registro da evolução do acompanhamento e atendimento do usuário personalizável por nível de atuação profissional.	SIM
30	Permitir registrar qual foi a forma de encaminhamento para o CIAVV: Demanda espontânea Gabinete Política pública – AS /Saúde Servidor em atendimento psicológico focal	SIM
31	Permitir o cadastro de servidores parametrizado com o CAC	SIM
32	Identificar o cadastro como cidadão ou servidor.	SIM
33	<b>Módulo Orientação Jurídica-</b> permitir cadastro de cidadãos parametrizado com o cadastro do módulo CAC.	SIM
34	Evolução de atendimento	SIM
35	Permitir registrar qual encaminhamento dado ao cidadão. Secretaria de Assistência Social Secretaria de Saúde Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Cultura Outros	SIM



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

36	Liberação de acesso personalizável às evoluções de atendimento.	SIM
37	Agenda para marcação de atendimento	SIM
38	Gerar relatórios personalizáveis que possam ser emitidos em tela, impressos e com diferentes critérios de ordenação dos campos e itens cadastrados em todos módulos.	SIM
39	Manter um Campo de marcação identificando qual serviço está acompanhando o cidadão – CAC / CIAVV/ Orientação Jurídica/ Posto de identificação da Polícia Civil/ Protocolo/ PAV/ empréstimo do espaço físico da câmara.	SIM
40	Permitir acesso a uma agenda para marcação de atendimento do SINE/CIAVV/ posto de internet popular.	SIM
41	Permitir a parametrização com múltiplas regras a critério do usuário.	SIM
42	Permitir cadastrar níveis hierárquicos e estrutura organizacional a critério do usuário administrador.	SIM
43	Permitir bloqueio no sistema para impedir alterações nos registros de ocorrências por profissional não habilitado.	SIM
44	O sistema deve permitir bloquear e desbloquear o tratamento das informações para os operadores selecionados.	SIM
45	O sistema deverá utilizar linguagem em português do Brasil	SIM
46	Permitir a integração, com o sistema Mala Direta e CADEM.	SIM
47	A solução deverá emitir sempre mensagem de erro ou mensagem de aviso quando ocorrer insucesso em alguma operação.	SIM
48	Permitir a geração de relatórios para tratamento das irregularidades / inconsistências, com possibilidade de emissão.	SIM
49	Emitir relatórios variados de acordo com as necessidades da CMNL.	SIM
50	Integração com o sistema de liberação de rede Wifi.	SIM
51	O sistema deverá permitir parametrizar alertas customizáveis ou lembretes.	SIM
52	O acesso ao portal será de acordo com as permissões concedidas pela coordenação do CIAVV, ou seja, permite níveis diferentes de acesso	SIM
53	Permitir Integração com os sistemas: Mala Direta Enviar mala direta postal e eletrônica (e-mails) para os diversos grupos (segmentos) de pessoas com objetivo de informação. CADEN Cadastro de entidades e seus respectivos diretores e também o envio de mensagens e etiquetas postais.	SIM
54	Permitir a geração de relatórios para tratamento das irregularidades/ inconsistências, com possibilidade de emissão.	SIM
55	Emitir relatórios variados de acordo com as necessidades da CMNL.	SIM
56	Integração com o sistema de liberação de rede wi-fi da CMNL.	SIM
57	O sistema deverá permitir parametrizar alertas customizáveis ou lembretes e enviar por e-mail.	SIM



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6.3. Em relação aos requisitos funcionais previstos neste Termo de Referência a solução ofertada deverá atender na plenitude a todos os requisitos **especificados acima em até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.4. A portaria mencionada no teor deste termo de referência está no Anexo II.

6.5. **Requisitos não funcionais:**

6.5.1 A solução de gerenciamento de frequência deverá ser de propriedade de um único desenvolvedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.

6.5.2 O software deverá operar em plataforma web compatível, no mínimo, com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes.

6.5.3 O software deve ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes nos diferentes setores.

6.5.4 O software deve ser disponibilizado em infraestrutura de datacenter virtual (nuvem), à custa da empresa Contratada. Caso a Câmara Municipal de Nova Lima julgue necessário será mantido espelhamento da base de dados em seu próprio datacenter físico.

6.5.5 O software deve permitir customizações de acordo com as necessidades da Câmara.

6.5.6 O software deve suportar o armazenamento e tratamento de diferentes imagens associadas aos empregados como foto, imagens digitalizadas de documentos etc.

6.5.7 O software deve realizar sincronização automática de dados dos equipamentos, sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar de computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples de internet.

6.5.8 O software deve realizar backup diário automático da base de dados e manter os backups pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.5.9 Ativar a recuperação dos dados a partir dos backups em nuvem pelo período de vigência do contrato.

## 7. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.1. O material deverá ter atualização e customizações de novas versões que contemple a tabela 6.2 e Anexo II deste Termo de Referência/Edital, sem qualquer custo no período de vigência do contrato.

7.2. A CONTRATADA garantirá que o software adquirido atenderá às especificações constantes na tabela 6.2 e Anexo II deste Termo de Referência/Edital e dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, todas as informações, dicionário da base de dados e programas necessários.

7.3. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o Período de Garantia deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CMNL.

7.4. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o Período de manutenção deverão ser reparados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional além daquele previsto na linha específica da tabela do item 6.2.

7.5. A CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Termo de Referência, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, conforme termos de confidencialidade constantes do Anexo III deste Edital e que deve ser assinado pela CONTRATADA no ato de assinatura do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá garantir que o sistema implantado na CMNL estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados como “defeituosos”.

7.7. A CONTRATADA se responsabiliza em restituir os prejuízos causados por seus softwares que porventura sejam constatados pelo como “defeituosos”.

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL**.

8.2. A licitante deverá realizar demonstração (Prova de Conceito) do funcionamento dos equipamentos e do software ofertados, a título de amostra e para fins de verificação



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

prévia da aderência dos mesmos aos requisitos funcionais especificados neste Termo de Referência.

8.3. Na coluna de obrigatoriedade, os itens que estiverem marcados como “Sim” deverão ser atendidos de forma nativa e/ou parametrizável.

8.4. **A solução ofertada deverá atender na plenitude, em tempo de implantação do projeto (24 meses), a todos os requisitos constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.**

8.5. A aprovação na apresentação técnica não exime o Legislativo de Nova Lima de verificar durante a implantação do sistema, a conformidade das características técnicas com as especificações do Termo de Referência.

### 9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para comprovar que atende a todos os critérios exigidos no Termo de Referência por meio de Prova de Conceito (PoC).

9.2. Se a licitante em avaliação não for aprovada, a segunda classificada será convocada para participar da PoC e assim sucessivamente, e até que se tenha um vencedor declarado.

9.3. A Prova de Conceito consiste numa apresentação, via projeto-piloto/amostra, do produto ofertado em pleno funcionamento.

9.4. A Prova de Conceito permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e será realizada obrigatoriamente sob acompanhamento das equipes de TI e do Centro integrado de Atendimento ao cidadão - CIAC.

9.5. Para a realização da Prova de Conceito, a licitante em avaliação deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução, tais equipamentos próprios, pessoal técnico, impressoras, etc.

9.6. Poderão participar, durante a realização da Prova de Conceito:

- a) até 03 (três) representantes credenciados da licitante em avaliação;
- b) até 02 (dois) representantes credenciados para cada um dos demais licitantes;
- c) representantes de TI e do Centro integrado de Atendimento ao cidadão - CIAC.
- d) membros da equipe de licitação.

9.7. As equipes da Câmara, durante a fase de licitação, poderão:



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- a) Realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentada, e realizar diligências;
  - b) Declarar a conclusão das atividades de avaliação técnica;
  - c) Emitir para a equipe de Licitação o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito (PoC), devidamente justificado em até 2 (dois) dias úteis;
  - d) Após a assinatura do contrato, participar das atividades de planejamento e implantação do produto adquirido (sistemas e equipamentos).
- 9.8. A Prova de Conceito será realizada nas dependências físicas da Câmara municipal de Nova Lima, sendo facultado à licitante a visita prévia ao local.
- 9.9. A VISITA TÉCNICA será facultativa, ficando a licitante a optar por realizá-la ou não, sendo assim, a mesma deverá observar o seguinte:
- a) Caso opte por realizar a visita, esta deverá ser realizada em até 02 (dois) dias antes da sessão, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 h às 17:00 h.
  - b) Caso opte por não realizar a visita, a Licitante deverá apresentar uma Declaração que optou por não realizá-la.
- 9.10 A licitante em avaliação terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação, para preparar um projeto-piloto/amostra do produto em plenas condições operacionais, contendo todas as informações necessárias, de acordo com os requisitos funcionais do Termo de Referência.
- 9.11 No primeiro dia útil subsequente à finalização do prazo fixado no item anterior, a licitante em avaliação deverá se apresentar à Contratante para a demonstração do projeto-piloto/amostra com equipamentos (notebooks, servidores, projetores, impressora, sistema em avaliação, base de dados e demais recursos próprios) devidamente instalados e configurados com a solução proposta em ambiente virtualizado. A sessão da Prova de Conceito será iniciada no mesmo dia.
- 9.12. Não serão permitidas quaisquer alterações nos equipamentos/piloto/amostra apresentados, após a entrega dos mesmos à Câmara Municipal de Nova Lima. Para tanto, até a finalização dos trabalhos, os equipamentos permanecerão sob a posse e guarda do Legislativo de Nova Lima.
- 9.13. Declarada aberta a sessão, estando presentes no mínimo a licitante em avaliação (com seus representantes credenciados e de posse do projeto-piloto/amostra), os representantes da Câmara de Nova Lima e a Comissão de Licitação, os trabalhos serão iniciados.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.14. Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer na sessão da Prova de Conceito - PoC, a mesma será desclassificada e será aberto o prazo para a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente.

9.15. Durante a Prova de Conceito, somente representantes do Legislativo de Nova Lima e a Comissão poderão se manifestar, com questionamentos sobre os requisitos constantes do Termo de Referência e sobre o cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente.

9.16 Além do disposto acima no item “a” a licitante em avaliação deverá, necessariamente, demonstrar que atende a todos os Requisitos Funcionais, constantes do Termo de Referência, assinalados como Obrigatórios.

9.17. A licitante em avaliação deverá contar com profissionais especialistas no produto para executar o projeto-piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Comissão e dos representantes da Câmara de Nova Lima.

9.18. Concluída a Prova de Conceito, a equipe da Câmara de Nova Lima declarará encerrada a sessão e emitirá para a Comissão, em até 2 (dois) dias úteis, o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito.

9.19. A licitante em avaliação será desclassificada se:

- a) Deixar de demonstrar, na Prova de Conceito a conformidade dos requisitos funcionais na plenitude conforme exigido acima nos itens “a”, “a.1” e “a.2”;
- b) Deixar de demonstrar o atendimento de qualquer um dos Requisitos Funcionais assinalados como obrigatórios (item b);
- c) Deixar de apresentar os profissionais habilitados para executar o projeto-piloto no horário indicado para início da Prova de Conceito – PoC;
- d) Deixar de apresentar-se, no início da atividade de PoC, com os equipamentos e demais recursos necessários que serão utilizados na Prova de Conceito;
- e) Deixar de cumprir os demais prazos e condições do procedimento licitatório quanto à Prova de Conceito.

9.20. Aprovada a licitante, com base na avaliação dos documentos de habilitação e na conclusão do Relatório de julgamento da Prova de Conceito, o Presidente da Comissão a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.21. Desclassificada a licitante em avaliação, a segunda colocada será convocada e submetida à demonstração da Prova de Conceito nos mesmos termos aplicados à licitante anterior e assim sucessivamente.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA DE CONCEITO (PoC)**

10.1 Todas as licenças e infraestrutura necessárias para a demonstração do projeto-piloto/amostra serão de responsabilidade da licitante.

10.2 Não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos no procedimento da Prova de Conceito, salvo por motivo devidamente justificado e aprovados pela Câmara de Nova Lima.

10.3 A Prova de Conceito (PoC) deverá ser integralmente realizada no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis. A prorrogação somente será permitida por motivo devidamente justificado e aprovado pela Câmara de Nova Lima.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência e nos planos/cronograma de trabalho.
- b) Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais não conformidades no curso de execução do contrato/cronograma, fixando prazo para a sua correção.
- c) Informa por meio de cronograma atualizado as etapas cumpridas e a serem cumpridas de planejamento, desenvolvimento e implantação do software.
- d) Ao término do contrato, a empresa assume o compromisso de disponibilizar todos os dados contidos nos bancos de dados, exportados em arquivos formato padrão para fácil importação, com os respectivos layouts e identificação de todas as informações.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1. Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- a) Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais não conformidades no curso de execução do contrato/cronograma, fixando prazo para a sua correção.
- b) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações necessárias para o desempenho dos serviços contratados.
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- d) Avaliar e homologar os softwares, equipamentos e serviços executados pela Contratada, observando as determinações do Termo de Referência quanto aos critérios de aceite.
- e) Disponibilizar local e infraestrutura para treinamento a ser ministrado pela Contratada.
- f) Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.
- g) Promover o cancelamento do contrato, caso seja identificado que os equipamentos e serviços, na prática, não atendem às especificações requeridas neste Termo de Referência;
- h) Nomear o Gestor e o fiscal para acompanhar a execução do contrato, bem como para atuar como interlocutores com a Contratada e para fiscalizar e atestar o atendimento e entrega dos serviços e equipamentos contratados.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura ou Nota Fiscal em favor da Contratada.

### **14. PRAZO DA VIGÊNCIA**

14.1. A prestação de serviço ocorrerá no período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

### **15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

15.1. A definição dos processos, prioridades e cronograma de execução do serviço deverá ser analisada e definida em conjunto com CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA**

15.2. Sugestão de cronograma a ser seguido pela empresa CONTRATADA:

Fases	Prazo	Data de Entrega
<b>1. Implantação de infraestrutura do Sistema</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Implantação do Banco de dados; Configuração de ambiente operacional; Configuração de Usuário x Perfil x Aplicações; Segurança; Etc.</li> <li>▪ Contratação dos serviços de hospedagem do Sistema, banco de dados e outros.</li> <li>▪ Levantamento minucioso de Requisitos</li> <li>▪ Análise de sistema e banco de dados</li> <li>▪ Apresentação e treinamento de usuários</li> <li>▪ Revisão e melhorias no Sistema atual da Comunicação (Visual Basic)</li> </ul>	60 dias  40 horas (mensal)	Outubro/2024 Novembro/2024
<b>2. Fase 01/04: Módulos iniciais (prioridade) do sistema</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão</li> <li>▪ Cadastro completo do Cidadão e Familiares</li> <li>▪ 1º Atendimento ao Cidadão</li> <li>▪ Acompanhamento de encaminhamento para Entidades terceira</li> <li>▪ NET - Utilização de internet popular</li> </ul>	90 dias  60 horas (mensal)	Dezembro/2024  Janeiro/2025 Fevereiro/2025
<b>3. Fase 02/04: Módulos do sistema</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ DOCS - Upload de documentos de identificação (anexos)</li> <li>▪ EMPP - Acompanhamento de encaminhamento para Entidades terceira</li> <li>▪ JUR - Atendimento de assistência Jurídica</li> <li>▪ CIAVV - Centro Integrado de Atendimento às Vítimas de Violência</li> </ul>	90 dias  60 horas (mensal)	Março/2025 Abril/2025 Maio/2025
<b>4. Fase 03/04: Módulos do sistema</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ PM - Polícia Militar - Encaminhamentos</li> <li>▪ Comunicação - Mala Direta Postal - Migração do sistema versão Windows</li> <li>▪ SINE - Sistema de Intermediação do Novo Emprego</li> </ul>	90 dias  60 horas (mensal)	Junho/2025 Julho/2025 Agosto/2025
<b>5. Fase 04/04: Módulos do sistema</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Protocolo - de demandas do cidadão</li> <li>▪ PAV - Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal</li> <li>▪ CADEN - Cadastro de Entidades - Migração do sistema versão Windows</li> </ul>	90 dias  60 horas (mensal)	Setembro/2025 Outubro/2025 Novembro/2025
<b>6. Revisão e melhorias no sistema</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Revisão geral</li> <li>▪ Melhorias de funcionalidades</li> <li>▪ BI - Relatórios</li> <li>▪ BI - Indicadores</li> <li>▪ BI - Pesquisa Avançada</li> <li>▪ Dashboard</li> </ul>	90 dias  60 horas (mensal)	Dezembro/2025  Janeiro/2026

**CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CIAC**



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

**ANEXO II – PORTARIA Nº 91/2024**

---

PORTARIA nº 91, de 06 de junho de 2024.

**CRIA E ESTRUTURA O CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO.**

**TÍTULO I  
CONCEITOS**

Art. 1º– Fica denominado **CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO** o local destinado a desenvolver atividades em matérias pertinentes a **Assuntos Sociais** da Câmara Municipal de Nova Lima, vinculado à Superintendência Jurídica. Funcionará no prédio da Câmara Municipal, em local de fácil acesso aos cidadãos, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:30.

Art. 2º– Para fins de nortear os dispostos nesta resolução compreende-se por:

I- **Políticas Públicas Sociais** – Constituem a base de um conjunto de atividades a serem realizadas pela Administração Pública, para que as garantias sociais, sejam cumpridos, principalmente no que se refere aos direitos fundamentais que dependem de ações para sua promoção e proteção.

II- **Cidadania Social**- É o status daqueles que são membros de uma comunidade e são por ela reconhecidos. É, também, o conjunto de direitos e deveres que um indivíduo tem diante da sociedade da qual faz parte, ou seja, uma identidade social política.

III- **Equidade**- Os meios necessários para se alcançar a igualdade, estando relacionada com a ideia de justiça social. Condições para que todas as pessoas tenham acesso aos direitos que lhe são garantidos. Ambientes favoráveis de acesso à informação, acesso a experiências e habilidades na vida, assim como oportunidades que permitam fazer escolhas por uma vida mais sadia.

IV- **Participação Social** – Participação da sociedade civil dentro de espaços e programas políticos promovidos pelo município.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

V- **Pontos de Atenção** – Local onde é ofertado serviços que afiançam garantias de direitos.

VI- **Acolhimento**- Pretende humanizar as relações entre os serviços ofertados e os cidadãos. Processo constitutivo das práticas de produção e promoção de saúde. Ouvindo sua queixa, considerando suas preocupações e angústias, fazendo uso de uma escuta qualificada que possibilite analisar a demanda e, colocando os limites necessários, para garantir atenção integral, resolutiva e responsável por meio do acionamento/articulação das redes internas e externas dos serviços para continuidade da assistência quando necessário.

VII- **Escuta Qualificada**- Escutar é um ato essencial para realização da assistência, que desenvolve as potencialidades e autonomia. Valoriza as queixas do cidadão e garante o encaminhamento necessário para o caso de forma empática, através da formação de vínculo, respeito e monitoramento por profissional capacitado. Ouvir a demanda do cidadão, estabelecendo confiança para que expresse suas preocupações, angústias.

VIII- **Encaminhamento** – É a continuidade do cuidado, acolhimento e da escuta qualificada, compreendendo cada caso e suas respectivas propostas de resolução da demanda, considerando o cidadão em sua singularidade. Nesta perspectiva, seguindo a lógica dos fluxos dos pontos de atenção, políticas públicas municipais e sociedade civil.

IX- **Interseccionalidade** – É a interação ou sobreposição de fatores sociais que definem a identidade de uma pessoa e a forma como isso impactará sua relação com a sociedade e seu acesso a direitos que permite entender como diferentes formas de opressão, como raça, gênero, orientação sexual, capacidade, marcadores econômicos e muitas outras características, se relacionam e se sobrepõem, afetando grupos e classes.

Parágrafo único- Para fins desta resolução, entende-se como Serviços de Interesse Social aqueles voltados para o atendimento dos cidadãos quanto aos direitos e garantias fundamentais, norteados pelos conceitos do Título I.

## TÍTULO II OBJETIVOS

Art. 3º- Os serviços de Interesse Social, são atravessados pelas demandas da sociedade novalimense, constituindo um lugar de acolhimento. Nesse sentido, é necessário aprimorar o exercício da representação política, em suas diversas formas de atuação, como caminho para discussão, mediação e busca de soluções para os problemas, conflitos e controvérsias sociais, contribuindo para o fortalecimento da democracia, bem como da legitimidade e da confiança no trabalho parlamentar. Diante disso os objetivos pautam-se em resultados a serem alcançados através:



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

I- Desenvolver ações voltadas para a promoção e proteção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais à vida com liberdade, igualdade e dignidade humana.

II- Aprimorar o exercício da função de representação, nas suas diversas dimensões e formas de atuação, considerando os interesses plurais e divergentes da sociedade, como garantia de expressão da cidadania e como estratégia para potencializar a representação política.

III- Promover uma escuta qualificada ampla e sistemática, capaz de identificar agendas e demandas da sociedade e realizar mapeamento de controvérsias públicas, visando ao aprimoramento da representação de temas, territórios e sujeitos políticos diversos.

IV- Prestar serviço de orientação social direta aos que dela necessitarem, mediante acolhimento e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes na área social ou de saúde pública de acordo com a demanda.

V- Conceder orientação para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania.

VI- Ofertar orientação a todos os grupos sociais sem fins lucrativos, na participação e formulação de proposições de política pública nas diversas áreas de interesse público.

VII- Planejar e executar políticas públicas e programas sociais voltados para o bem-estar biopsicossocial coletivo e para a integração do indivíduo na sociedade, acompanhando, analisando e propondo ações para melhorar as condições de vida de crianças, adolescentes e adultos.

VIII- Apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de promoção, prevenção e proteção de direitos sociais.

IX- Promover a inclusão de orientação, educação e cultura digital, ampliando a oferta de serviços de tecnologia da informação e otimizar a gestão das informações institucionais, para suporte à inovação e à transformação digital.

X- Aprimorar a comunicação institucional, promovendo a aproximação com a sociedade, a compreensão do trabalho social e as possibilidades de escuta e acolhimento. Desta maneira, tornar a comunicação institucional mais inclusiva e plural, tanto na linguagem quanto nos meios de interação e difusão de informação, favorecendo o amplo entendimento que fomenta o debate e a participação cidadã, numa perspectiva de valorização da reputação dos serviços de interesse social.

XI- Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### TÍTULO III

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º – Conforme resolução 174, de 13 de Julho de 2023, sessão V, Art. 44 integram a estrutura do “CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO os serviços de interesse sociais voltadas para o atendimento dos cidadãos.

I– Departamento de Assistência Jurídica à População;

II– Coordenação Administrativa de Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC;

III– Coordenação do Sistema de Intermediação do Novo Emprego- SINE; criado pela Resolução Nº 179, de 19 de setembro de 2023.

IV– Coordenação de Centro Integrado de Atendimento às Vítimas de Violência – CIAVV.

V– Posto de Identificação da Polícia Civil, através de Acordo de Cooperação Técnica.

VI– Posto de Protocolo de Demandas dos Cidadãos.

VII– Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal – PAV

Art. 6º- Para garantir o funcionamento e efetividade do atendimento ao cidadão e visando a continuidade das ações no tempo, deverá ser instituída uma função gratificada criada pela Resolução Nº 175, de 13 de julho de 2023, seção V, Art. 20º, que auxiliará os coordenadores listados no Art. 4º, desta resolução em sua função executiva.

Parágrafo único – A câmara Municipal poderá acrescentar outros serviços voltados ao atendimento dos cidadãos, observados o previsto nesta resolução.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### TÍTULO IV COMPETÊNCIAS

Art. 7º– Compete ao Departamento de Assistência Jurídica à População, conforme resolução 174, de 13 de julho de 2023, sessão V, Art. 45.

I– Elaborar orientações educativas e técnicas de Defesa do Consumidor, Centro de Atendimento ao Cidadão-CAC, Sistema de Intermediação do Novo Emprego-SINE, Centro Integrado de Atendimento às Vítimas de Violência-CIAVV.

II– Atender munícipes que necessitam de atuação de Defesa do Consumidor, Centro de Atendimento ao Cidadão-CAC, Sistema de Intermediação do Novo Emprego-SINE, Centro Integrado de Atendimento às Vítimas de Violência-CIAVV, da Câmara Municipal, em suas relações de conflito social.

III– Preparar orientações administrativas e técnicas para os servidores para que possam atender as demandas sociais dos cidadãos.

Art. 8º– A prestação de serviços de assistência e orientação jurídica gratuita para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica ocorrerá mediante celebração de parceria/convênio com instituições de ensino superior e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, através de projetos de estágio.

Art. 9º– As parcerias/convênio de estágio poderão desenvolver em parceria com a Escola do Legislativo, ações de orientação sobre temas jurídicos.

Art. 10º– O CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO promoverá em conjunto com a Superintendência de Comunicação e Transparência, ações de divulgação, com intuito de promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre temas jurídicos promovido pelas parcerias de estágio com a Escola do Legislativo.

Art. 11º – Os serviços de orientação jurídicas prestadas pelas parcerias de estágio serão em temáticas de:

I– Adoção;

II– Alimentos (pedido, oferta, revisão e exoneração);



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- III- Divórcio;
- IV- Conversão de separação judicial em divórcio;
- V- Guarda;
- VI- Regulamentação do direito de visita;
- VII- Investigação de paternidade e negatória;
- VIII- Reconhecimento da união estável e sua dissolução;
- IX- Interdição/ curatela;
- X- Tutela;
- XI- Retificação de assentamento em registro civil;
- XII- Modificação de prenome;
- XIII- Requerimento administrativo e/ou judicial de benefícios previdenciários;
- XIV- Aposentadoria
- XV- Orientação quanto a infrações de trânsito sem vítima;
- XVI- Orientação quanto aos direitos do consumidor;
- XVII- Direito das sucessões;
- XVIII- Questões relativas à posse e propriedade, obrigações e contratos.

Parágrafo único – A orientação jurídica não compreende a representação jurídica do Cidadão atendido, quando necessário.

Art. 12º– Documentação mínima exigida para atendimento:

- I- Carteira de Identidade.
- II- CPF.
- III- Certidão de nascimento dos filhos, quando necessário.
- IV- Certidão de Casamento, quando necessário.
- V- Carteira de Trabalho, quando necessário.
- VI- Comprovante de Residência.

Parágrafo único – Os atendimentos de orientação jurídica serão realizados mediante agendamento realizado pelo Centro de Atendimento à População-CAC em consonância com os horários dos projetos de estágio.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Art. 13º– Em harmonia com os Conceitos e Objetivos instituídos nesta resolução compete ao Centro de Atendimento ao Cidadão-CAC:

I– Promover atendimento por meio de escuta qualificada, realizando encaminhamento dos casos às Políticas Públicas Sociais que afixam direitos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

II– Propor à mesa diretora da Câmara, assuntos e projetos de lei de interesse social, em que as políticas públicas do município não sejam suficientes, para atendimento às demandas apresentadas.

III– Orientar a população sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, desta maneira proporcionar o conhecimento e a garantia dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

IV– Promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos sociais.

V– Assessorar a Câmara Municipal na execução de Reuniões Plenárias, Audiências Públicas, dentre outras atividades de representação que promovam a participação, o relacionamento e a escuta permanente da sociedade, promovendo maior equidade na capacidade de vocalização das diversas agendas e demandas sociais.

VII– Auxiliar ao cidadão na elaboração de currículo; inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos; obtenção de certidões diversas; impressão de segunda via de contas de água, luz, telefone, energia, internet, de atestado de antecedentes criminais, orientação para retirada de segunda via de documentos; registro de ocorrência por meio da Delegacia Virtual.

VII– Orientação e acesso às funcionalidades do Portal gov.br, em especial a Carteirinha do Autista, Carteirinha do Idoso, Programa de Dignidade Menstrual e outras tecnologias que vierem a ser criadas e correlatas do Governo Federal.

IX– recebimento de pedidos de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal.

X– Disponibilizar postos de acesso ao Terminal “Internet Popular” por tempo limitado em meia hora; acesso ao telefone para ligações temporárias; emissão de cópias de documentos, orientação e acompanhamento que estimule a autonomia e aprendizagem de novas habilidades do cidadão, por meio de inclusão digital.

XII– Promover ações de publicidade dos serviços ofertados pelo espaço/núcleo CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, em conjunto a Superintendência de Comunicação e Transparência, através de cartilhas de orientação, ações em redes sociais, jornais e correlatos.

XII– Realizar ações de forma itinerante, periodicamente por meio de divulgação dos serviços de interesse social como também atendimento em escolas, associação de bairros ou em lugares de visibilidade e relevância para a população.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

XVI– Criar e manter banco de dados para implementação de ações de voluntariado em questões sociais; mediante cadastro de cidadãos, entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção da cidadania, interessados na participação em campanhas de doação de sangue, doação de agasalhos, resgate e cuidado animais, calamidades públicas e documentos perdidos.

XV– Criar e fomentar parcerias e fluxos para encaminhamentos e cruzamento de informações do banco de dados de voluntariado, com as Políticas Públicas Municipais e Organizações não Governamentais-ONGS, existentes para criar ações e projetos de relevância social.

XVI– Disponibilizar posto de atendimento e criar fluxos para ação de protocolar documentos de interesse social dos cidadãos, como também dos servidores em consonância com as diversas demandas da Câmara Municipal. O objetivo é desenvolver meios que aprimorem a comunicação e os processos de trabalho institucional, promovendo a aproximação com a sociedade, a compreensão do trabalho parlamentar e as possibilidades de escuta e diálogo, incentivando a participação política e garantindo direitos dos cidadãos e servidores.

XVII– Oferecer apoio físico, técnico e administrativo a Defesa do Consumidor, Centro de Atendimento ao Cidadão-CAC, Sistema de Intermediação do Novo Emprego-SINE, Centro Integrado de Atendimento às Vítimas de Violência-CIAVV, necessário para o desempenho das atividades do Espaço/Núcleo CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO e das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal.

XVII– Realizar inscrição de matrícula da Escola do Legislativo.

XIX– Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 14º-Compete ao Sistema de Intermediação do Novo Emprego-SINE.

I– Compreender o trabalho como formador de significantes de bem-estar, contribuindo para fonte de realização pessoal e profissional, contribuindo para a autoestima, a autoconfiança e a sensação de propósito.

II– Desenvolver e executar ações e projetos que estimulem e permeiem relações dos cidadãos com o novo emprego, promovendo construção de identidade, autonomia e cidadania no desenvolvimento de habilidades interpessoais.

III– Divulgar, executar e intermediar ações para cadastramento de empresas ou associação de empresas que pretendem criar parcerias que fomentem vagas no mercado de trabalho, por meio de colocação e recolocação profissional em parceria com a Câmara.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

IV– Criar e manter banco de currículos para implementação de ações de empregabilidade e desenvolvimento de novas habilidades voltadas para o mercado de trabalho.

V– Criar e fomentar fluxos para encaminhamentos e cruzamento de informações do banco de currículos com as empresas parceiras, com base de uma pré-análise profissiográfica e de competências.

VI– Realizar e intermediar em conjunto com as empresas parceiras mutirão e eventos de atendimento para candidatos à vaga de emprego, realizando a primeira etapa de recrutamento e seleção, pela empresa parceira.

VII– Identificar a cultura organizacional das empresas instaladas no município, para construir perfil de demanda profissiográfico que as empresas necessitam e criar relações e operacionalização, empregabilidade e políticas.

VIII– Criar fluxos com as empresas cadastradas nos bancos de dados para acompanhar os cidadãos encaminhados para a vaga de novo emprego, após o período de experiência, para gerar dados qualitativos e quantitativos do perfil de profissionais no mercado de trabalho, compreendendo a importância do acompanhamento e qualificação dos trabalhadores.

IX– Realizar e ofertar em parceria com a Escola do Legislativo, capacitações e dessa forma, desenvolver novas aptidões e competências dos cidadãos que encaminhados às empresas parceiras, não obteve habilidades técnicas ou interpessoais para continuar no mercado de trabalho.

X– Criar e manter banco de dados para implementação de ações de novo emprego, cadastrando cidadãos e empresas em busca de subsidiar ações de empregabilidade.

Parágrafo único – Para efeito desta resolução considera-se públicos prioritários os maiores de 50 anos, os que nunca tiveram ocupação por CLT e pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social acolhidas no CIAVV, como também os residentes Novalimenses com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico do município.

Art. 15º– Compete ao Centro Integrado de Atendimento às Vítimas de Violência – CIAVV.

I- Compreender a família como base da sociedade, atravessada pelas transformações societárias contemporâneas.

II- Fomentar ações de acolhimento compreendendo a interseccionalidade entre a criança, adolescente, mulher e idoso, na promoção de políticas em consonância com as demandas que cada classe necessita para sua equidade.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

III- Desenvolver e executar ações e projetos que estimule e permeie a prevenção, promoção e proteção contra violações de direitos do trabalhador e da família em especial à criança, adolescente, mulher e idoso.

VI- Ofertar ambiente acolhedor e humanizado da mesma forma evolução e acompanhamento em prontuário, conforme código de ética do profissional de nível superior.

IV- Realizar acolhimento Psicoterápico Breve, visando a saúde mental do trabalhador, ofertando encaminhamentos dos casos necessários para as políticas de saúde mental em acordo com a demanda.

VI- Criar parcerias e fluxos com instituições privadas ou públicas para encaminhamento dos trabalhadores em adoecimento mental persistente e em casos de psicoterapia de demandam longo tempo de acompanhamento.

VII- Promover acolhimento social aos cidadãos por meio de escuta qualificada, realizando encaminhamento dos casos às Políticas Públicas Sociais que garantam direitos, quando necessário.

VIII- Realizar notificação em casos de suspeita de violações ao Sistema de Garantias de Direitos, de acordo com a demanda e nível de complexidade.

IX- Solicitar às políticas públicas sociais a apuração de casos que envolvam violações de direitos da criança, adolescente, mulher e idoso, bem como acompanhamento por no mínimo de 3 meses, do andamento das denúncias e realizar evolução em prontuário.

X- Apoiar e estimular atividades de formação e capacitação para o enfrentamento da violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso, em parceria com a Escola do Legislativo.

XI- Apoiar e promover a produção e a divulgação de material educativo e informativo destinado ao enfrentamento das violências contra a criança, adolescente, mulher e idoso, realizando em recorte de interseccionalidade, em parceria com a Superintendência de Comunicação e Transparência.

XII- Elaborar e implementar campanhas e eventos educativos de combate a todo tipo de discriminação e violência a criança, adolescente, mulher e idoso, em parceria com a Superintendência de Comunicação e Transparência.

XIII- Ofertar rodas de conversas, palestras ou outras metodologias ativas de promoção, prevenção, proteção e conscientização de temas de relevância social e educativa.

XIV- Criar, levantar e compilar dados relacionados às violências sofridas pelas crianças, adolescentes, mulheres e idosos, para fins de estatística, através de informações obtidas em outras secretarias e demais órgãos do Estado de Minas Gerais.

XV- Ofertar conforme resolução 176, de 13 de julho de 2023, capítulo VIII, ART. 22, §1º, assistência psicológica gratuita ao servidor que tiver aderido ao programa



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

de preparação para aposentadoria que compreenderá o prazo de seis meses anteriores ao período da aposentadoria, e 03 (três) meses subsequentes a mesma para adaptação a nova vida.

Parágrafo único- O Acolhimento e encaminhamento realizado pelo CIAVV, deverá ser realizado por profissional de nível superior, com experiência em assuntos sociais, orientado pelo código de ética, sigilo e nível de complexidade da demanda para encaminhamentos necessários.

Art. 16º– Compete ao Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal- PAV.

I- Ofertar orientações e prestação de serviços da RFB, implantado após a formalização de parceria mediante Acordo de Cooperação Técnica ou Acordo de Cooperação.

II - Ampliar os pontos de atendimento da RFB, reduzindo o fluxo de contribuintes no atendimento em unidades presenciais da Receita Federal e disseminar os serviços disponibilizados no site da RFB e no Portal e-CAC, promovendo a cidadania fiscal;

III - Os serviços oferecidos pelo PAV consistem fornecimento de orientações sobre os serviços oferecidos no site da RFB no Portal e-CAC.

IV - CAEPF - Inscrição, Baixa, Cancelamento ou Alteração de Dados.

V - CAFIR - Inscrição, Alteração, Cancelamento ou Reativação.

VI - CNO – Inscrição.

VII - Consulta Pendência Fiscal e Cadastral.

VIII - Consulta Pendência Malha Fiscal Pessoa Física, Restituição e Situação da DIRPF.

IX - Cópia de Processo.

X - Cópia de Declaração e Comprovante de Rendimentos.

XI - CPF - Comprovante de Inscrição, Inscrição, Alteração e Regularização.

XII - Emissão de Documento de Arrecadação - DARF e GPS.

XIII - Procuração RFB.

XIV - Protocolo de Documentos.

XV - Protocolo de Documentos - CNPJ - Inscrição, Alteração e Baixa.

XVI - Protocolo de Documentos - Retificação de Documentos de Arrecadação – REDARF/RETGPS.

Parágrafo único - O PAV consiste em um espaço estruturado pelo ente parceiro para fornecimento de orientações sobre os serviços oferecidos no site da RFB e no Portal e-CAC, triagem, recepção de documentos e encaminhamento de demandas, por



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

processo digital, para equipes de servidores da Receita Federal. A lista de serviços oferecidos poderá ser revisada quando da oferta de novos serviços nos canais virtuais. Serviços com \* são com limitação para Pessoa Jurídica.

### TÍTULO V

#### Educação Continuada e Capacitação Permanente

Art. 17º – Para fins desta resolução o conceito de educação continuada e capacitação permanente, é atravessado por um processo educativo, formal ou informal, dinâmico, dialógico e contínuo, de revitalização e superação pessoal e profissional, de modo individual e coletivo, buscando qualificação, postura ética, exercício da cidadania, conscientização, reafirmação ou reformulação de valores, construindo relações integradoras entre os sujeitos envolvidos para uma práxis crítica e criadora. Em outras palavras é um conjunto de atividades educativas para atualização do servidor, onde é oportunizado o desenvolvimento assim como sua participação eficaz na instituição.

Art. 18º – Para manter a qualidade dos serviços ofertados de interesse social, o Espaço/Núcleo CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, realizará periodicamente capacitação permanente e educação continuada, a fim de desenvolver novas habilidades técnicas e interpessoais dos colaboradores.

Parágrafo único—durante estes treinamentos e capacitações, poderão ser necessários a suspensão ou funcionamento reduzido dos serviços ofertados caso necessário., desde que que comunicado com antecedência mínima de 72 horas para informação à população.

Art. 19º – Com o objetivo de subsidiar informações para a capacitação permanente e educação continuada, os cidadãos atendidos deverão avaliar os atendimentos do Espaço/ Núcleo CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, por meio de ficha de avaliação do atendimento e acolhimento dos serviços de interesse social.

Art. 20º – A Câmara Municipal de Nova Lima poderá, visando a continuidade das ações do CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO designar um servidor efetivo para a função gratificada que será responsável por:

I - Organizar agenda com as temáticas de promoção dos assuntos sociais, como também as datas e horários das capacitações permanentes e educação continuada, e divulgar o calendário e ações para a presidência e gabinetes e afixar em local de visibilidade para a população.

II – Auxiliar o Departamento nas ações necessárias para a prestação efetiva de todos os serviços descritos nos artigos 7º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º desta Portaria.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

III – O servidor designado para a função gratificada deverá realizar monitoramento dos casos encaminhados por um período mínimo de 3 meses, para garantir a continuidade, longitudinalidade e efetividade da proteção e promoção de direitos.

### TÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – Cabe ao CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, estabelecer o diálogo, atuar em parceria, criar fluxos com órgãos públicos e entidades da sociedade civil em relação a execução de projetos e programas que corrobora para a implementação e execução desta resolução.

Art. 22º – O CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, poderá solicitar ao Departamento de Hospitalidade, a iluminação temática diversa do prédio da Câmara Municipal, para reforçar ações de conscientizações.

Art. 23º – Para otimizar e ampliar a gestão das informações institucionais, aprimorando e fortalecendo estratégias integradas de comunicação o “Espaço/Núcleo CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO utilizará de um software de atendimento que garanta maior efetividade na identificação e no mapeamento de políticas públicas.

Art. 24º – O software de atendimento deverá ser customizado de forma que contemple todos os serviços de interesse social contidos nesta resolução, assessorando à Câmara Municipal no diagnóstico e na análise da realidade econômica, política e social nas vicissitudes da vida dos cidadãos.

Art. 25º - Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 06 de junho de 2024.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

**Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG  
(biênio 2023/2024)**



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### METODOLOGIA

Para a produção do Projeto de Portaria, que cria e estrutura o espaço CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da Câmara Municipal de Nova Lima, disciplina sua competência, atividades e funcionamento, foi utilizado um cronograma de ações para planejamento das etapas, compreendidas pelo levantamento de dados qualitativos e quantitativos.

Em um segundo momento foi realizado um levantamento de informações por meio de pesquisa documental e bibliográfica, que nortearam os conceitos da temática de políticas públicas sociais e suas vertentes em prol da promoção, prevenção e proteção de direitos fundamentais.

Na terceira etapa os servidores realizaram visitas técnicas em outros municípios que são referência no atendimento dos cidadãos em diversas esferas de garantias de direitos, nas quais a troca de experiências subsidiaram novas habilidades e competências técnicas.

Nessa perspectiva a quarta etapa contou com entrevistas e devolutivas com a participação de todos colaboradores envolvidos no processo de trabalho.

Na quinta etapa foi realizada a interpretação e discussão dos resultados, destacando os trabalhos que trouxeram de forma mais clara e concisa as diferenças conceituais entre as vertentes que foram pesquisadas.

Por fim, o presente projeto foi baseado na participação coletiva e interdisciplinar, fundamentado em ideias e pressupostos teóricos que acarretaram a significativa construção documental que defende o exercício da cidadania e afiação direitos dos cidadãos novalimense.

### **Resumo das Atribuições Serviços do Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC.**

#### **Orientação e Auxílio**

Organização Administrativa da Câmara; horário, funcionamento. Etc.  
Elaboração de Currículo  
Acesso à Internet popular  
Inscrição em concurso Público, vestibular, projetos sociais, empregos  
Obtenção de certidões diversas.  
Impressão de segunda via em geral.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Orientação para segunda via de documentos.  
Registro de ocorrência  
Portal Gov; carteirinha do autista, dignidade menstrual.

### **Posto de protocolo de demandas dos cidadãos e servidores.**

Protocolar documentos diversos e encaminhar a suas respectivas demandas.  
Inscrição na Escola do Legislativo.

### **Encaminhamentos:**

Encaminhar os casos necessários às políticas públicas.

### **Acompanhamentos:**

Realizar acompanhamento por 3 meses dos casos encaminhados às políticas públicas.

### **Agendamentos:**

Atendimento para Assistência Jurídica.  
Atendimento CIAVV.  
Empréstimos dos Espaços da Câmara.

### **Cadastramentos para os bancos de dados:**

Cadastramento de currículos – SINE.  
Cadastramento de empresas - SINE.  
Cadastramento de cidadãos – doação de sangue, resgate e cuidados de animais, calamidades públicas, documentos perdidos.  
Empresas para parcerias- Sine e CAC.

### **Oferecer apoio físico, técnico e administrativo:**

Eventos em geral.  
Audiência pública.  
Plenárias.  
SINE.  
CIAVV.  
Assistência jurídica.  
Comissões.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE  
CONFIDENCIALIDADE**

---

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

[**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**], inscrita no CNPJ sob o nº [nº CNPJ DA CONTRATADA], representada neste ato por [**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**], RG nº [Nº DO RG DO REPRESENTANTE], preposto designado pela empresa com poderes para atuar junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, obriga-se, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme determina [**ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO**] do Contrato nº NN/AAAA, a manter o mais absoluto sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Conselho Nacional do Ministério Público, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

A [**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**] é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Nova Lima, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e/ou acompanhamento realizado pela Câmara Municipal de Nova Lima, nos termos [**ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO**] do Contrato nº NN/AAAA. Neste ato, a [**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**] obriga-se, ainda, a apresentar a Câmara Municipal de Nova Lima um Termo de Compromisso de manutenção de sigilo sobre todos os ativos de informações e processos da CMNL para cada profissional da CONTRATADA alocado na prestação dos serviços, nos termos da Cláusula [**ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO**], do Contrato nº NN/AAAA.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

---

**PROPOSTA DE PREÇO**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N°** 031/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 005/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para desenvolvimento de sistema (software) integrado e personalizado para gerenciamento das informações do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC).

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta de preço conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD (meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Desenvolvimento e implementação de sistema integrado de gestão para utilização do CIAC	24	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

**Banco:**

**Conta:**

Nova Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

Assinatura de próprio punho e carimbo CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

---

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N°** 031/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 005/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para desenvolvimento de sistema (software) integrado e personalizado para gerenciamento das informações do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC).

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

---

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N°** 031/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 005/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para desenvolvimento de sistema (software) integrado e personalizado para gerenciamento das informações do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC).

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa se encontra enquadrada como \_\_\_\_\_ [Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)], para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada Lei.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

---

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N° 031/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para desenvolvimento de sistema (software) integrado e personalizado para gerenciamento das informações do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC).

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes ao Pregão n° 005/2024 da Câmara Municipal de Nova Lima - MG.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

## ANEXO VIII – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

---

### MINUTA CONTRATUAL N°

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Nova Lima - MG, CEP 34000-279, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.5740001-48, neste ato representada pelo Presidente Thiago Felipe de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediado na Rua XXXXXXXXXXXX, N° XXXXXX, Bairro XXXXXX, em XXXX/XX - CEP: XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX/XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para desenvolvimento de sistema (software) integrado e personalizado para gerenciamento das informações do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC), em atendimento ao Legislativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

*Aquisição de Software*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD (meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Desenvolvimento e implementação de sistema integrado de gestão para utilização do CIAC	24	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A aprovação de que trata este item é condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Nova Lima, permitida as negociações com os contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor**

3.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### **4.2. DAS QUANTIDADES, LICENÇAS, SERVIÇOS E LOCAL ONDE OS SOFTWARES SERÃO IMPLEMENTADOS**

4.2.1. Os Softwares serão implantados para até 10 usuários simultâneos da Câmara Municipal de Nova Lima, que serão usados pelo no Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC), especificadamente nos 4 computadores do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), 1 no Centro de Atendimento às Vítimas de Violação (CIAVV) e 1 na orientação jurídica a População e demais a definir a posteriori. Os computadores estão localizados no prédio do Legislativo Municipal de Nova Lima, Praça Bernardino de Lima, nº 229, bairro Centro em Nova Lima, conforme Portaria nº 91.

4.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso definitivo, serviços de suporte técnico, treinamentos, implantação (composta por instalação, configuração, customização e carga inicial de dados) e manutenção nas quantidades discriminadas.

4.2.3. O local poderá ser alterado a critério do Legislativo de Nova Lima.

4.2.4. A Câmara Municipal de Nova Lima poderá a seu critério, incluir, excluir ou alterar o endereço no decorrer da execução do objeto e mesmo após a assinatura do contrato, mas sempre no Município de Nova Lima e mantidas as quantidades contratadas.

4.2.5. As alterações serão formalizadas pela Câmara à Contratada em tempo hábil para sua execução.

### **4.3. REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS DO SISTEMA – CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE**

4.3.1. O software deverá permitir total gestão do planejamento, cadastramento, atendimento, acolhimento, acompanhamento e encaminhamento do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão. Compõem sua estrutura o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC; Centro de Atendimento às Vítimas de Violação - CIAVV; Sistema de Intermediação do Novo Emprego – SINE e orientação jurídica.

**4.3.2. O software de gestão e planejamento deverá atender minimamente aos requisitos funcionais abaixo especificados:**



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

Requisitos funcionais do Software

Item	Requisitos funcionais do Software	Obrigatório
1	Software dividido por módulos integrados e interdependeres CAC, SINE, CIAVV e orientação jurídica.	SIM
2	<b>Módulo CAC-</b> Permitir cadastramento de cidadão e seu grupo familiar. - Nome - Nome social - Idade - Sexo – M – F - LBTQIA+ - Nacionalidade - Naturalidade - Escolaridade - Cor ou Raça - E-mail	SIM
3	Permitir cadastramento de documentos de identificação - Carteira de identidade - CPF - Título de Eleitor - Carteira de Trabalho - Carteira Nacional de Habilitação	SIM
4	Permitir cadastramento de informações georreferenciadas do domicílio. - Estado - Cidade - Bairro - Rua - Cep - Ponto de referência - Tipo de moradia	SIM
5	Permitir anexar cópia de documentos diversos dos cidadãos em seus cadastros. - Comprovante de renda - Currículo - Carteira de identidade - CPF - Título de Eleitor - Carteira de Trabalho - Carteira Nacional de Habilitação - Entre outros	SIM
6	Permitir cadastro de informações adicionais. Situação do trabalho (empregado, desempregado, autônomo estudante)	SIM



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

7	<p>Permitir cadastro de informações adicionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possui interesse em participar de campanhas para doação de Sangue?</li> <li>- Possui interesse em participar de campanhas para doação de Medula Óssea?</li> <li>- Tipo Sanguíneo</li> <li>- Possui interesse em participar de ações de voluntariado em casos de calamidade pública?</li> <li>- Possui interesse em participar de campanhas de proteção dos animais?</li> </ul>	SIM
8	Permitir o registro do atendimento, acompanhamento e evolução do caso.	SIM
9	<p><b>Módulo SINE-</b></p> <p>Permitir cadastro de cidadãos que participarão dos mutirões de emprego-</p> <p>Nome da Ficha – <b>Cadastro de Solicitação de Emprego - SINE</b></p>	SIM
10	<p>Nome do Candidato</p> <p>Endereço</p> <p>Rua</p> <p>Bairro</p> <p>Telefone</p> <p>Cep</p> <p>Cidade</p> <p>Celular</p> <p>E-mail</p>	SIM
11	<p><b>Permitir cadastro de informações complementares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação</li> <li>- Se possui filhos</li> <li>- Qual a disponibilidade de horário</li> <li>- Se faz uso de alguma medicação</li> <li>- Se possui alguma alergia</li> <li>- Já foi afastado pelo inss</li> <li>- Se possui alguma deficiência</li> <li>- Se a deficiência é intelectual ou motora</li> </ul>	SIM
12	<p>Permitir cadastro de empregos anteriores</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nome da empresa</li> <li>- Cargo</li> <li>- Data de admissão e demissão</li> <li>- Atividades exercidas</li> </ul>	SIM
13	<p>Permitir cadastro do resultado do processo de recrutamento e seleção. (poder cadastrar mais de um processo de recrutamento)</p> <p>Nome da empresa contratante-</p> <p>Cargo pretendido-</p> <p>Opção de selecionar – apto ou inapto</p> <p>Permitir impressão da ficha de cadastro para assinatura do candidato.</p>	SIM



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

14	Permitir cadastro das empresas parceiras que participarão do processo de recrutamento e seleção oportunizando as vagas. Nome da Empresa Nome do responsável pela empresa Telefone do responsável pela empresa Quantidade de Vagas oportunizadas CNPJ Campo para descrição do perfil profissiográfico das vagas oportunizadas	SIM
15	Permitir associar cidadão cadastrado com a empresa	SIM
16	Permitir criar alertas de lembretes com datas predefinidas para entrar em contato com a empresa e saber sobre o período de experiência do cidadão	SIM
17	Permitir criar banco de cópias de currículos para ações de mutirão de emprego em versão PDF	SIM
18	Gerar relatórios sobre o banco de currículos	SIM
19	Permitir criar currículos com base em inserção de dados dos cidadãos e após a finalização permitir a impressão	SIM
20	Permitir anexar os currículos criados no “banco de currículos”	SIM
21	<b>Módulo CIAVV</b> - Permitir cadastro de cidadão com as mesmas parametrizações do módulo CAC	SIM
22	Permitir registrar evolução de atendimento com data	SIM
23	Permitir registrar para qual política pública o cidadão será encaminhado	SIM
24	Permitir discriminar o registro de atendimento: cidadão ou servidor	SIM
25	Possuir calendário para agendamento de atendimento	SIM
26	Possuir calendário para agendamento de ações anuais com lembrete personalizável	SIM
27	Permitir a inserção de dados referente a <b>anamnese</b> do primeiro atendimento. - Se já fez terapia alguma vez. Se sim, contar a experiência. - O que levou a procurar a terapia - Quais são os objetivos que a pessoa espera na terapia - Campo para colocar o nome da família; cônjuge, filhos, mãe, pai, irmãos, animais. Outros; - Descrever a vida profissional - Descrever relacionamentos amorosos - Descrever a alimentação - Descrever Sono - Descrever Doença - Descrever Medicações - Se faz uso de bebida alcoólica - Faz ou fez uso de drogas - Se já tentou suicídio - Se tem algum familiar com transtorno	SIM



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

28	Permitir marcar campo: Enviado relatório para outra política pública? Sim x Não X	SIM
29	Permitir o registro da evolução do acompanhamento e atendimento do usuário personalizável por nível de atuação profissional.	SIM
30	Permitir registrar qual foi a forma de encaminhamento para o CIAVV: Demanda espontânea Gabinete Política pública – AS /Saúde Servidor em atendimento psicológico focal	SIM
31	Permitir o cadastro de servidores parametrizado com o CAC	SIM
32	Identificar o cadastro como cidadão ou servidor.	SIM
33	<b>Módulo Orientação Jurídica-</b> permitir cadastro de cidadãos parametrizado com o cadastro do módulo CAC.	SIM
34	Evolução de atendimento	SIM
35	Permitir registrar qual encaminhamento dado ao cidadão. Secretaria de Assistência Social Secretaria de Saúde Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Cultura Outros	SIM
36	Liberação de acesso personalizável às evoluções de atendimento.	SIM
37	Agenda para marcação de atendimento	SIM
38	Gerar relatórios personalizáveis que possam ser emitidos em tela, impressos e com diferentes critérios de ordenação dos campos e itens cadastrados em todos módulos.	SIM
39	Manter um Campo de marcação identificando qual serviço está acompanhando o cidadão – CAC / CIAVV/ Orientação Jurídica/ Posto de identificação da Polícia Civil/ Protocolo/ PAV/ empréstimo do espaço físico da câmara.	SIM
40	Permitir acesso a uma agenda para marcação de atendimento do SINE/CIAVV/ posto de internet popular.	SIM
41	Permitir a parametrização com múltiplas regras a critério do usuário.	SIM
42	Permitir cadastrar níveis hierárquicos e estrutura organizacional a critério do usuário administrador.	SIM
43	Permitir bloqueio no sistema para impedir alterações nos registros de ocorrências por profissional não habilitado.	SIM
44	O sistema deve permitir bloquear e desbloquear o tratamento das informações para os operadores selecionados.	SIM
45	O sistema deverá utilizar linguagem em português do Brasil	SIM
46	Permitir a integração, com o sistema Mala Direta e CADEM.	SIM



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

47	A solução deverá emitir sempre mensagem de erro ou mensagem de aviso quando ocorrer insucesso em alguma operação.	SIM
48	Permitir a geração de relatórios para tratamento das irregularidades / inconsistências, com possibilidade de emissão.	SIM
49	Emitir relatórios variados de acordo com as necessidades da CMNL.	SIM
50	Integração com o sistema de liberação de rede Wifi.	SIM
51	O sistema deverá permitir parametrizar alertas customizáveis ou lembretes.	SIM
52	O acesso ao portal será de acordo com as permissões concedidas pela coordenação do CIAVV, ou seja, permite níveis diferentes de acesso	SIM
53	Permitir Integração com os sistemas: Mala Direta Enviar mala direta postal e eletrônica (e-mails) para os diversos grupos (segmentos) de pessoas com objetivo de informação. CADEN Cadastro de entidades e seus respectivos diretores e também o envio de mensagens e etiquetas postais.	SIM
54	Permitir a geração de relatórios para tratamento das irregularidades/ inconsistências, com possibilidade de emissão.	SIM
55	Emitir relatórios variados de acordo com as necessidades da CMNL.	SIM
56	Integração com o sistema de liberação de rede wi-fi da CMNL.	SIM
57	O sistema deverá permitir parametrizar alertas customizáveis ou lembretes e enviar por e-mail.	SIM

4.3.3 Em relação aos requisitos funcionais previstos neste contrato a solução ofertada deverá atender na plenitude a todos os requisitos **especificados acima em até 24 (vinte e quatro) meses.**

4.4. Requisitos não funcionais:

4.4.1. A solução de gerenciamento de frequência deverá ser de propriedade de um único desenvolvedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.

4.4.2. O software deverá operar em plataforma web compatível, no mínimo, com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes.

4.4.3. O software deve ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes nos diferentes setores.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.4.4. O software deve ser disponibilizado em infraestrutura de datacenter virtual (nuvem), à custa da empresa Contratada. Caso a Câmara Municipal de Nova Lima julgue necessário será mantido espelhamento da base de dados em seu próprio datacenter físico.

4.4.5. O software deve permitir customizações de acordo com as necessidades da Câmara.

4.4.6. O software deve suportar o armazenamento e tratamento de diferentes imagens associadas aos empregados como foto, imagens digitalizadas de documentos etc.

4.4.7. O software deve realizar sincronização automática de dados dos equipamentos, sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar de computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples de internet.

4.4.8. O software deve realizar backup diário automático da base de dados e manter os backups pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4.4.9. Ativar a recuperação dos dados a partir dos backups em nuvem pelo período de vigência do contrato.

### **4.5. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO**

4.5.1. O material deverá ter atualização e customizações de novas versões que contemple a tabela 6.2 e Anexo II do Termo de Referência, sem qualquer custo no período de vigência do contrato.

4.5.2. A CONTRATADA garantirá que o software adquirido atenderá às especificações constantes na tabela 6.2 e Anexo II do Termo de Referência/Edital e dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, todas as informações, dicionário da base de dados e programas necessários.

4.5.3. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o Período de Garantia deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CMNL.

4.5.4. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o Período de manutenção deverão ser reparados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional.

4.5.5. A CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Termo de Referência, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, conforme termos de confidencialidade



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

constantes do Anexo III do Edital e que deve ser assinado pela CONTRATADA no ato de assinatura do contrato.

4.5.6. A CONTRATADA deverá garantir que o sistema implantado na CMNL estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados como “defeituosos”.

4.5.7. A CONTRATADA se responsabiliza em restituir os prejuízos causados por seus softwares que porventura sejam constatados pelo como “defeituosos”.

### **4.6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

4.6.1. A definição dos processos, prioridades e cronograma de execução do serviço deverá ser analisada e definida em conjunto com CONTRATADA, seguindo a sugestão contida no Termo de Referência.

4.7. Fica o Chefe do Departamento de Assistência Jurídica à População responsável pela Gestão do Contrato e o Coordenador do CAC e do CIAVV da Câmara Municipal de Nova Lima/MG como fiscal do contrato, do objeto em questão.

4.8. Qualquer dúvida na confecção do serviço deverá ser esclarecida através do e-mail [coordenadoriaciac@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:coordenadoriaciac@cmnovalima.mg.gov.br) e/ou no telefone (31) 3541-5159, no horário de 08 horas às 18 horas.

### **CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação**

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência e aprovado pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SEXTA – Pagamento**

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até **30 (trinta) dias** do recebimento da respectiva nota fiscal ou fatura, mediante depósito bancário em nome da Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 24 meses contados da data do orçamento estimado, em XXXX.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.3. Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais não conformidades no curso de execução do contrato/cronograma, fixando prazo para sua correção.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações necessárias para o bom desempenho dos serviços contratados.

8.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

8.7. Avaliar e homologar os softwares, equipamentos e serviços executados pela Contratada, observando as determinações do termo de Referência quanto aos critérios de aceite.

8.9. Disponibilizar local e infraestrutura para treinamento a ser ministrado pela Contratada.

8.10. Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante sua vigência.

8.11. Promover o cancelamento do contrato, caso seja identificado que os equipamentos e serviços, na prática, não atendem às especificações requeridas no Termo de Referência e neste contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 8.12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.15. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado**

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou distrital) do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.16. O Contratado é responsável pela segurança dos trabalhadores nos serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- 9.17. O Contratado exigirá que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, quer sejam mecânicos ou manuais, para o bom andamento dos serviços, não cabendo à Contratante nenhuma obrigação de atender a solicitação de empréstimo, quaisquer que sejam as alegações.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.18. Correrão por conta exclusiva do Contratado todas as despesas e responsabilidades concernentes à mão de obra empregada na execução dos serviços, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas.

**Parágrafo único.** O Contratado é responsável pela conduta de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada, a critério da Contratante, prejudicial ao trabalho e às boas relações com autoridades ou particulares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e sanções administrativas**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### iv. Multa:

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de até 30% (trinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será até 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção contratual**

Contrato de fornecimento:



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Adequação orçamentária**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Alterações**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lima, XXXX de XXX de XXX.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

Visto jurídico:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2